



**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º031/2022, CUJO ESCOPO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REGULAÇÃO DE SORRISO/MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO.**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado à empresa **SIM ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.884.260/0001-60, estabelecida a Rua Doutor José Álvares Maciel, n.º151, Bairro Goiabeiras, cidade de CUIABÁ - MT, Telefone (65) 9902-9092, e-mail: construtorasim10@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. ISAAC COSTA QUEIROZ, portador do RG n.º 7689306 MTE/MG e CPF n.º 088.694.106-76, doravante denominada “**CONTRATADA**”, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **TOMADA DE PREÇOS nº 014/2021**, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto deste termo de aditivo de acréscimo de valor, supressão e prorrogação de prazo execução da Obra e vigência do contrato n.º031/2022, nos termos do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e cláusulas quinta e sétima, conforme justificativa e requerimento apresentados pelo Departamento de Engenharia, bem como em consonância com as cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

(...)

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR**

Parágrafo Primeiro: Através do presente aditivo suprime-se o valor de **R\$13.166,79 (treze mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos)** e acrescenta-se o valor de **R\$119.348,47 (cento e dezenove mil e trezentos e quarenta e oito reais e quarento e sete centavos)**, restando um reflexo financeiro positivo de **R\$106.181,68 (cento e seis mil e cento e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos)** sendo que o valor global do contrato passará a ser **R\$614.287,97 (seiscentos e quatorze mil e duzentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos)**.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS.**

5.1. Atribui-se ao presente contrato o novo prazo de **execução** da obra que será acrescido mais 60 (sessenta) dias, passando assim o prazo de execução para 330 (trezentos e trinta) dias a partir de **27/11/2022 á 26/01/2023**.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. Atribui-se ao presente contrato o novo prazo de **vigência** do contrato que será acrescido de 60 (sessenta) dias, passando assim o prazo de vigência a partir do dia **03/02/2023 á 04/04/2023**.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1. As despesas relativas a este Termo Aditivo correrão por conta de recursos previstos no Orçamento Municipal do Exercício de 2022, de acordo com a dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA/2022, conforme **Parecer Contábil n.º402/2022**:



ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	RECURSO	VALOR 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.301.0011.1061	CONST./REFORM/AMPL. DAS UNIDADES DE SAÚDE	449051	703	1.5.00.100200	R\$106.181,68

#### **CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º031/2022, firmado em 03 de fevereiro de 2022.

#### **CLAÚSULA QUINTA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO**

5.1. O Município promoverá a publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTO – DA ASSINATURA**

6.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Sorriso - MT, 15 de Julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SORRISO MT**  
ARI GENEZIO LAFIN  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
**SIM ENGENHARIA EIRELI**  
ISAAC COSTA QUEIROZ  
CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME: ROB EDSON L. DA SILVA  
CPF: 653.136.902-72

\_\_\_\_\_  
NOME: ARIOSVALDO DO N. JUNIOR  
CPF: 053.515.341-42